



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

DIRETORIA DE AUDITORIA INTERNA (T5-DAI)

OFÍCIO Nº 2712/2025

Recife, 05 de novembro de 2025.

Ilustríssimo Senhor
Diretor da Secretaria Administrativa
Justiça Federal da 5ª Região

Senhor Diretor,

Dirijo-me a Vossa Senhoria para comunicar a realização do curso de capacitação “Auditoria Financeira no Setor Público: Teoria & Prática”, que será promovido no âmbito do TRF-5, com o objetivo de atualizar e capacitar os servidores que atuam nas unidades de auditoria interna.

O evento, de participação facultativa, reveste-se de especial relevância, uma vez que a auditoria financeira constitui a principal modalidade de auditoria executada por essas unidades, face às atuais exigências do Tribunal de Contas da União - TCU - IN 84/2020, e faz parte do processo de certificação anual das contas pelas unidades de auditoria interna. A capacitação, ministrada por Auditores lotados na Unidade de Auditoria Financeira (AudFinanceira) do TCU, assegura conteúdo técnico de excelência, alinhado às mais recentes práticas e entendimentos do órgão de controle externo, sendo de grande importância para o desenvolvimento dos trabalhos de auditoria interna.

Ressaltamos que todas as despesas relacionadas à participação no curso — incluindo inscrições, diárias e passagens — serão custeadas pela própria Seção Judiciária, cabendo a cada unidade organizar o processo de inscrição e a logística de deslocamento dos servidores.

Seguem abaixo os detalhes do evento para ciência e planejamento:

- **Evento:** Curso “Auditoria Financeira no Setor Público: Teoria & Prática”
- **Período:** 09 a 12 de dezembro de 2025 (32 horas de formação presencial)
- **Local:** ESMAFE5 – Escola de Magistratura Federal da 5ª Região, no TRF-5, em Recife/PE
- **Facilitadores:** Prof. Carvalho Neto e Prof. Arnaldo Ribeiro (Auditores do TCU – AudFinanceira)
- **Inscrições e Informações:** www.gizelmalimatreinamentos.com

Confiantes no interesse de Vossa Senhoria na contínua qualificação dos servidores da auditoria interna, colocamo-nos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



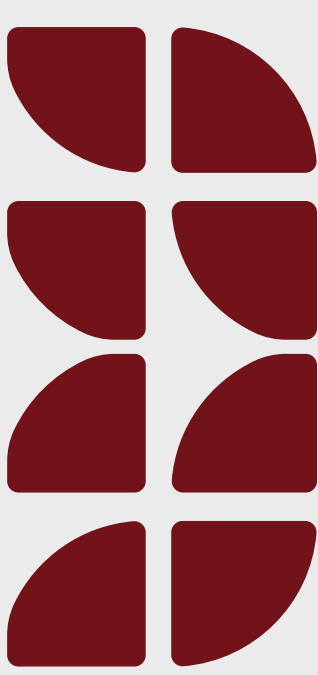
Documento assinado eletronicamente por **SIDIA MARIA PORTO LIMA, DIRETOR(A)**, em 05/11/2025, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5494913** e o código CRC **C852BE9F**.

0015572-92.2025.4.05.7000

5494913v5



PROGRAMAÇÃO E CONTEÚDO

AUDITORIA FINANCEIRA NO SETOR PÚBLICO: TEORIA & PRÁTICA

09 a 12 de Dezembro de 2025



OBJETIVO GERAL

Capacitar os participantes a realizar auditorias financeiras no setor público em conformidade com as normas internacionais e nacionais de auditoria, desenvolvendo competências profissionais e técnicas para o planejamento, a execução, a comunicação de resultados e o monitoramento de auditorias nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).



PÚBLICO-ALVO

Ideal para formação de profissionais que atuam na auditoria financeira de contas públicas sob as normas internacionais e nacionais de auditoria do setor público

ISA, ISSAI, NBC TASP e NBASP:

- Auditores e técnicos de tribunais de contas
- Auditores e técnicos de controladorias e órgãos de controle interno
- Estudantes e profissionais da área de auditoria e contabilidade pública



PROFESSORES

CARVALHO NETO

Auditor Federal de Controle Externo do TCU, desde 2004 (20 anos). Atualmente é Auditor-Chefe da Unidade de Auditoria Especializada em Certificação de Contas (AudFinanceira). Já foi Diretor de Auditoria e Contas Anuais e Diretor de Normas, Métodos e Procedimentos de Auditoria.



É professor e coordenador acadêmico em programas de pós-graduação, cursos de formação de novos auditores e de aprimoramento profissional em auditoria do setor público no Instituto Serzedello Corrêa (ISC), a Escola Superior do TCU. Professor convidado de Auditoria Financeira do Setor Público em cursos de pós-graduação da Universidade de São Paulo (USP) e da Universidade de Brasília (UnB).

Antes de entrar no TCU, atuou no setor privado como contador, auditor em empresa de auditoria independente, diretor de controladoria e consultor contábil-tributário.

Formação acadêmica

Pós-Graduado em Auditoria Financeira

Universidade de Brasília – UnB, 2017

Especialização em Orçamento Público

Instituto Serzedello Corrêa – Escola Superior do TCU, 2008

Graduado em Ciências Contábeis

Universidade São Judas Tadeu – São Paulo, 1985



PROFESSORES

ARNALDO RIBEIRO



Auditor Federal de Controle Externo do TCU, desde 2012. Atualmente é Auditor-Chefe Adjunto da Unidade de Auditoria Especializada em Certificação de Contas (AudFinanceira).

Supervisor da auditoria das Demonstrações Contábeis Consolidadas do Governo Federal, que integra os trabalhos que subsidiam a emissão do parecer prévio do TCU sobre as contas do Presidente da República, nos termos do art. 71, inciso I, da CF/88.

Professor em cursos de aprimoramento profissional em auditoria do setor público no Instituto Serzedello Corrêa (ISC), a Escola Superior do TCU, e professor convidado das disciplinas Auditoria Financeira do Setor Público e Amostragem aplicada à Auditoria em cursos de pós-graduação da Universidade de São Paulo (USP) e da Universidade de Brasília (UnB).

Formação acadêmica

Mestrando em Controle da Administração Pública

Especialização em Direito Administrativo

Graduado em Ciências Contábeis

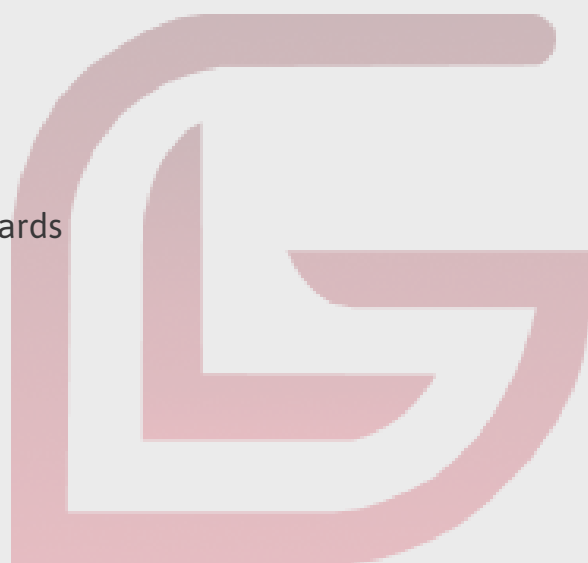
PESA Coach in Financial Audit

Certified Internal Auditor (CIA)

Certificate in International Auditing (Cert IA)

Certification in Control Self-Assessment (CCSA®)

Diploma in International Public Sector Accounting Standards



SÍNTESE DA PROGRAMAÇÃO

Ambiente e contexto da auditoria financeira no setor público, seus objetivos e finalidades

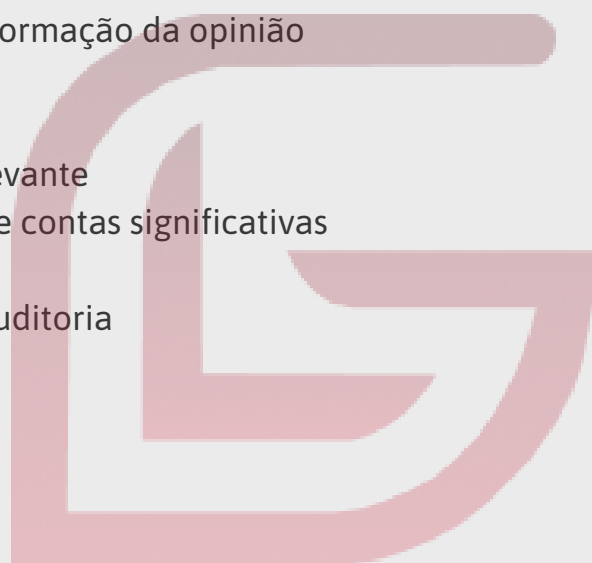
- Estruturas conceituais de asseguarção e de relatórios financeiros no setor público
- Normas internacionais e nacionais de auditoria financeira
- Terminologia e conceitos básicos de auditoria financeira

Processo de Auditoria Financeira

- Normas transversais (princípios gerais e responsabilidades) e normas por etapas e assuntos
- Atividades pré-auditoria e riscos transversais ao processo de auditoria financeira
- Gestão da qualidade em auditorias financeiras
- Comunicação com a administração e os responsáveis pela governança

Planejamento:

- Estratégia global e Plano de auditoria
- Materialidade no planejamento, na execução e na formação da opinião
- Modelo de risco de auditoria financeira
- Procedimentos de avaliação de riscos
- Identificação e avaliação de riscos de distorção relevante
- Definição do escopo de auditoria: contas materiais e contas significativas
- Definição da abordagem de auditoria
- Respostas aos riscos avaliados/procedimentos de auditoria



SÍNTESE DA PROGRAMAÇÃO

Execução:

- Testes de controle e procedimentos substantivos
- Papéis de trabalho e evidências de auditoria
- Amostragem em auditoria financeira
- Avaliação e comunicação das distorções identificadas

Finalização e Revisão:

- Revisão da materialidade e avaliação das distorções não corrigidas
- Procedimentos específicos de finalização e revisão
- Representações formais da administração
- Relatório de Auditoria
- Processo de elaboração do relatório de auditoria
- Requisitos de qualidade dos relatórios de auditoria
- Template e conteúdo das seções do relatório de auditoria
- Comentários de gestores, sua análise e incorporação ao relatório
- Monitoramento de recomendações e determinações em auditorias financeiras

Certificado de Auditoria

- Processo de elaboração do certificado de auditoria
- Tipos de opinião e formação de opinião de auditoria
- Relação entre opinião de auditoria e julgamento de contas
- Template e conteúdo das seções do certificado de auditoria



DADOS DO CURSO

Carga horária: 32 horas-aula
Data: 9 a 12 de dezembro de 2025.

INVESTIMENTO

Valor da inscrição individual: R\$ 4.800,00
Para grupos de 3 servidores o valor da
inscrição é de R\$ 4.500,00





GIZELMA LIMA

Diretora Executiva

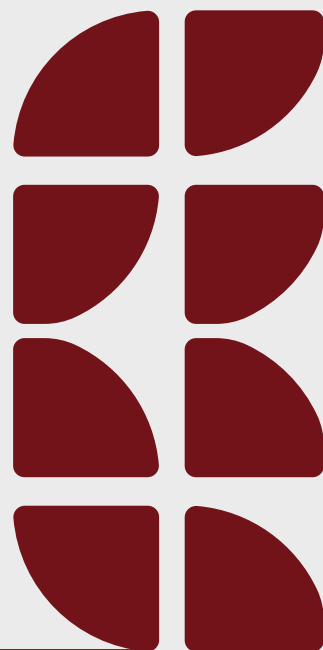
(79) 9 9843-3774

(81) 9 9518-5392

(81) 9 8353-9869

@gizelmalimatreinamento

treinamentosglconsultoria@gmail.com



PROPOSTA COMERCIAL

Jaboatão dos Guararapes, 6 de novembro de 2025

Ao Senhor José Luiz do Rego Lopes

Supervisor da Sessão de Auditoria Interna da JFRN

Prezado Senhor

Em atenção à solicitação encaminhada por essa Escola, a Gizelma Lima Treinamento & Consultoria, inscrita no CNPJ nº 19.559.493/0001-22, apresenta a seguir a Proposta Comercial referente ao curso "Auditoria Financeira no Setor Público: Teoria & Prática", observando rigorosamente os itens requeridos.

1. Objeto da proposta: A presente proposta refere-se a contratação de 1 (uma) inscrição de servidor no curso de Auditoria Financeira no Setor Público: Teoria e Prática, a ser realizado nos termos dessa proposta e da programação anexa.

2. Conteúdo Programático e Carga Horária: O curso possui carga horária total de 32 horas-aula, distribuídas em quatro dias de atividades presenciais, abrangendo o conteúdo síntese anexo a esta proposta.

3. Local de realização do curso: O curso será realizado na Escola de Magistratura do TRF5 - ESMAFE5, no Recife Antigo.

As informações da logística de acesso serão encaminhadas aos participantes em tempo hábil ao início do curso.

4. Percentual de Frequência para Emissão de Certificado: Será emitido certificado de participação aos servidores que obtiverem, no mínimo, 75% (oitenta por cento) de frequência na carga horária total do curso.

(79) 9 9843-3774

(81) 9 8353-9869

(81) 9 9518-5392

@gizelmalimatreinamento

treinamentosglconsultoria@gmail.com

Rua Comendador Sá Barreto, 261 - Candeias,

Jaboatão dos Guararapes - Pe

5. Benefícios Oferecidos ao Participante: Os participantes contarão com: Material didático digital (em formato PDF); Certificado de participação, condicionado à frequência mínima de 75%; Ambiente de treinamento adequado ao público-alvo do curso; Coffee breaks durante a realização do evento.

6. Do Valor Individual de Inscrição e da condição especial: O valor individual da inscrição é de R\$ 4.800,00, por participante. No entanto, especialmente em razão da **parceria firmada entre a Gizelma Lima Treinamento e Consultoria e o TRF5**, a inscrição do servidor dessa Justiça Federal no Rio Grande do Norte (RN) será de R\$ 4.500,00.

Valor desta proposta: R\$ 4.500,00

7 Validade da Proposta:A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta data.

8. Forma de Pagamento:A Gizelma Lima Treinamento & Consultoria declara estar ciente e de pleno acordo com a forma de pagamento por Nota de Empenho, a ser efetuado ao término do curso, mediante o envio dos certificados de participação e da Nota Fiscal correspondente.

9. Dados Cadastrais:Razão Social: Gizelma Lima Treinamento & Consultoria CNPJ: 19.559.493/0001-22 Telefone: (81) 99680-9494 E-mail: contato@gizelmalima.com.br

10. Dados bancários:Banco do Brasil, agência Francisco Porto, nº 3546-7. Conta corrente, nº 56.683-7

A disposição de Vossas Senhorias para o que precisarem, aproveitamos a oportunidade para apresenta nossos votos de consideração e apreço.

Cordialmente,

Gizelma Maria Gonçalves de Lima

GIZELMA LIMA TREINAMENTO E CONSULTORIA

(79) 9 9843-3774

(81) 9 8353-9869

(81) 9 9518-5392

@gizelmalimatreinamento

treinamentosglconsultoria@gmail.com

Rua Comendador Sá Barreto, 261 - Candeias,

Jaboatão dos Guararapes - Pe



JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO

DESPACHO

Tendo em vista o despacho 5500116, bem como a informação 5503954, ambos contidos no processo 0015572-92.2025.4.05.7000, remeto os presentes autos à Seção de Treinamento e Desenvolvimento, para que providencie a inscrição desta servidora no curso de Auditoria Financeira no Setor Público.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA GONCALVES DE MACEDO FIGUEIREDO**, ANALISTA JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA, em 11/11/2025, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5509012** e o código CRC **69DEC0E7**.

0006830-33.2025.4.05.7500

5509012v2



JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
Nº 161/2025 JFPE

Objeto da Demanda:	Inscrição da servidora Cláudia Maria G. de Macedo Figueiredo, PE2517, no curso Curso Auditoria Financeira no Setor Público: Teoria e Prática , oferecido pela empresa Gizelma Lima Treinamento & Consultoria, CNPJ Nº 19.559.493/0001-22, entre os dias 9 e 12 de dezembro de 2025, no horário das 8:30h às 18:00h, modalidade presencial, com carga horária de 32h.
---------------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE			
Unidade Requirante:	Núcleo de Auditoria Interna	Data:	11/11/2025
Nome do Projeto:	Curso Auditoria Financeira no Setor Público: Teoria e Prática		
Responsável:	Lucinete Moraes dos Prazeres	Telefone do Resp.:	32136125
E-mail do Responsável:	lucinete.prazeres@jfpe.jus.br		

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE (Unidade Técnica Responsável)			
Unidade Demandante:	Seção de Treinamento e Desenvolvimento		
Responsável Área Demandante:	Priscilla Paulla Cavalcanti da Silva	Telefone do Resp.:	32136235

E-mail do Responsável:	priscilla.cavalcanti@jfpe.jus.br
-------------------------------	----------------------------------

1. Justificativa da necessidade da contratação do serviço/aquisição de bens
O curso visa capacitar os participantes a realizar auditorias financeiras no setor público em conformidade com as normas internacionais e nacionais de auditoria.
2. Quantidade e descrição do serviço/bens
CURSO: Auditoria Financeira no Setor Público: Teoria e Prática
DATAS: 9 a 12 de dezembro de 2025
CARGA HORÁRIA: 32h
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Classificação Orçamentária : PROGRAMA DE TRABALHO RESUMIDO (PTRES): 168360 (capacitação)
Centro de Custo: 877 - STD - Capacitação de servidores (cursos, diárias e passagens)
3 - Fornecimento/serviço/obra previsto no PAC
CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO PREVISTA NO PAC: (X) SIM () NÃO
EM CASO POSITIVO, INDICAR ANO E ITEM DO PAC: ANO: 2025 ITEM Nº JFPE -PE STD-002

ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JUSTIÇA FEDERAL
A contratação está alinhada diretamente aos macros desafios previstos no Planejamento Estratégico da Justiça Federal de Pernambuco a medida em que visa, através dos cursos e eventos da JFPE, o aperfeiçoamento através da capacitação dos servidores e magistrados.

INTEGRANTES DA EQUIPE DE CONTRATAÇÃO (Facultativo)			
Integrante Requisitante (I.R.):	Priscilla Paulla Cavalcanti da Silva	Telefone do I.R.:	32136235
E-mail do Integrante Requisitante:	priscilla.cavalcanti@jfpe.jus.br	Matrícula do I.R.:	3573

Integrante Técnico (I.T.):	Luciana Faria Dias	Telefone do I.T.:	32136235
E-mail do Integrante Técnico:	luciana.dias@jfpe.jus.br	Matrícula do I.T.:	2889

ENCAMINHAMENTO

À Direção do Foro para decidir sobre o prosseguimento do processo e designação da Equipe de Planejamento da Contratação.

DESPACHO

De ordem da Direção do Foro:

- a) AUTORIZO o prosseguimento do processo considerando oportuna e conveniente a contratação pretendida, sendo necessária para o bom funcionamento das atividades administrativas e jurisdicionais da JFPE;
- b) DESIGNO Equipe de Planejamento da Contratação, responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e pela elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico, bem como pelo Gerenciamento de Riscos, formada pelos seguintes servidores: **Priscilla Paulla Cavalcanti da Silva e Luciana Faria Dias.**



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILLA PAULLA CAVALCANTI DA SILVA, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 13/11/2025, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA IZABEL FURTADO DE MIRANDA LUNARDELLI, DIRETOR(A) DE SECRETARIA**, em 14/11/2025, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA FARIA DIAS, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 14/11/2025, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCINETE MORAES DOS PRAZERES, ANALISTA JUDICIÁRIO/ JUDICIÁRIA**, em 17/11/2025, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5509320** e o código CRC **EB22789C**.



JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Objeto

Finalidade: O estudo técnico preliminar é a caracterização da demanda por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a escolha de solução adequada a ser descrita no TERMO DE REFERÊNCIA que irá orientar o processo de contratação direta objetivando a Contratação de uma vaga no **Curso Auditoria Financeira no Setor Público: Teoria e Prática** no período compreendido entre 9 e 12 de dezembro de 2025, horário: das 8:30h às 18:00h (totalizando 32h), o qual será realizado pela empresa Gizelma Lima Treinamento & Consultoria (CNPJ Nº 19.559.493/0001-22)

Descrição:

ITEM	CATMAT/ CATSER	NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	21172 339039.48 (Elemento de Despesa)	Contratação de duas vagas no Curso Auditoria Financeira no Setor Público: Teoria e Prática , no período compreendido entre 9 e 12 de dezembro de 2025. Horário: das 8:30h às 18:00h (totalizando 32h), o qual será realizado pela empresa Gizelma Lima Treinamento & Consultoria (CNPJ Nº 19.559.493/0001-22).	Unid	01

Condições de execução: Inscrição da servidora Cláudia Maria G. de Macedo Figueiredo, PE2517, no curso **Auditoria Financeira no Setor Público: Teoria e Prática**, a ser realizado no período de 9 a 12 de dezembro de 2025. Horário das 8:30h às 18:00h (32h totais)

2. Deliberação sobre a participação ou não em IRP - Intenção de Registro de Preços de outros órgãos

Considerando a constante evolução das legislações, torna-se imprescindível promover a capacitação contínua dos servidores públicos que atuam diretamente nessa atividade:

- a) Trata-se de evento cuja temática a ser abordada subsume-se exatamente às necessidades levantadas nos presentes estudos preliminares;
- b) Evento com a participação de profissional qualificado;
- c) Contribui para o desenvolvimento profissional dos servidores dessa área;
- d) Carga horária adequada.

Essa seção informa que após realizar buscas não foram encontradas empresas que oferecessem o referido curso.

3. Necessidade da contratação e problema(s) a ser(em) resolvido(s)

A necessidade e a melhoria das atividades desempenhadas além de capacitar e qualificar o servidor para capacitar os participantes a realizar auditorias financeiras no setor público, em conformidade com as normas internacionais e nacionais de auditoria.

4. Requisitos da contratação (Incluindo-se qualificações técnica e econômico-financeira do proponente)

Qualificação técnica: A exigência de qualificação técnica limitar-se-á apresentação de atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características com os serviços que integram o objeto da licitação.

Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar certidões negativas expedidas pelos órgãos competentes e notas de empenhos de outras contratações como forma de justificar a equivalência do valor cobrado no mercado.

5. Levantamento de mercado

Pela experiência de contratações anteriores, sabemos que o mercado para este tipo de serviço consiste na contratação diretamente com a empresa, que oferece cursos direcionados especificamente para os setores desse órgão, no formato de inexigibilidade.

6. Descrição da solução como um todo*

Inexigibilidade para a futura contratação da empresa especializada na prestação de serviços educacionais, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021, encontrando-se inviabilidade de competição pela ausência de pluralidade de competidores no mercado que oferece esse determinado curso.

*inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.

7. Estimativa das quantidades*

O quantitativo estimado no presente momento é a contratação de **uma vaga no Curso Auditoria Financeira no Setor Público: Teoria e Prática.**

* As estimativas de quantidades estão acompanhadas de memórias de cálculo e documentos que lhes dão suporte, tendo sido consideradas as interdependências com outras contratações.

8. Estimativa do valor da contratação*

O valor da contratação corresponde à R\$ R\$ 4.500.00 (quatro mil e quinhentos reais).

* A estimativa do valor da contratação está acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte e () será preservado sigilo até a conclusão da licitação; () não será preservado sigilo até a conclusão da licitação; (x) não se trata de certame licitatório.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Não se aplica ao caso em comento.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

A presente contratação já foi realizada por essa seção, na modalidade de inexigibilidade.

11. A contratação está prevista no plano anual de contratações da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco, alinhada, portanto, com o planejamento da Administração?

(x) Sim (indicar documento): ANO: 2025 ITEM Nº: JFPE - PE-STD-0002

() Não. Justificativa para a contratação:

12. Resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Visam-se ganhos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, mediante a incorporação de novas práticas tributárias aplicáveis à Administração Pública.

13. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato*

Por se tratar de contratação cujo objeto não envolve complexidade de acompanhamento e fiscalização, não há a necessidade de treinamento ou capacitação de pessoal; Trata-se de uma rotina da Seção de Treinamento e Desenvolvimento, portanto não haverá necessidade de adequação do ambiente externo ou interno do órgão.

* Inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras*

A presente contratação insere-se na política de sustentabilidade da Justiça Federal, encartada na Resolução nº 709/2021, especificamente no art. 3º, inc. III, alínea, que assim dispõe:

Art. 3º A Política de Sustentabilidade da Justiça Federal tem como diretrizes centrais a adoção de medidas econômicas e socioambientais que visem ao gerenciamento eficiente e eficaz de bens e serviços, à integração de novas tecnologias, à adoção de uma política de dimensões econômica, sociocultural, ambiental e jurídico-política no cumprimento da missão da Justiça Federal e a um menor impacto socioambiental, conforme as seguintes definições:

(...)

III - dimensão sociocultural: aquela na qual no capital humano deve ter respeitados costumes e tradições locais e os direitos básicos ao bem-estar, incluídos aqueles ligados à saúde, à educação e à moradia, considerando aspectos de equidade, em um cenário justo e inclusivo, com a adoção de medidas como:

(...)

d) valorizar o corpo funcional, possibilitando o desenvolvimento pessoal e competências profissionais;

A realização do contrato não oferece impacto direto ao meio ambiente.

* Incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Faz-se necessária a contratação da empresa, por inexigibilidade, em obediência à legislação. Desse modo, diante das exigências legais e dos estudos realizados, essa equipe declara a viabilidade da contratação.

Responsáveis da Equipe de Planejamento da Contratação:

Priscilla Paulla Cavalcanti da Silva

Luciana Faria Dias

16. Encaminhamento

À Direção da Secretaria Administrativa para análise do presente ETP.

17. Despacho

De ordem da Direção do Foro:

a) APROVO o Estudo Técnico Preliminar, assim como, o prosseguimento do processo considerando oportuna e conveniente a contratação, sendo necessária para o bom funcionamento das atividades administrativas e jurisdicionais da JFPE



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILLA PAULLA CAVALCANTI DA SILVA, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 13/11/2025, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA IZABEL FURTADO DE MIRANDA LUNARDELLI, DIRETOR(A) DE SECRETARIA**, em 14/11/2025, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA FARIA DIAS, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 14/11/2025, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5509570** e o código CRC **013FA947**.



JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

- (X) Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)
() Após a seleção do fornecedor/executor dos serviços/obras
() Durante a gestão do contrato
() Outra (especificar)

RISCO DA CONTRATAÇÃO 1: Recurso orçamentário insuficiente para contratação dos serviços

Probabilidade de ocorrência:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto

Identificação do Dano (ID)	DANO	
1.	Inviabiliza o prosseguimento da contratação	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1.	- Verificar as opções disponíveis no mercado; - Verificar a regularidade da empresa oferecedora do serviço; - Assegurar a possibilidade de anulação da nota de empenho	Servidores da Seção de Treinamento e Desenvolvimento
ID	Ação de Contingência	Responsável
1.	Anulação da nota de empenho	Servidores da Seção de Orçamento e Finanças

RISCO DA CONTRATAÇÃO 2: Custo elevado da solução

Probabilidade de ocorrência:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	(X) Baixo () Médio () Alto

Identificação do Dano (ID)	DANO	
2.	Ausência de disponibilidade orçamentária.	
ID	Ação Preventiva	Responsável

2.	Planejar a contratação dentro dos limites orçamentários disponibilizado para cada unidade técnica.	Unidade Demandante
ID	Ação de Contingência	Responsável
2.	Redimensionar a contratação ou buscar outras soluções junto ao mercado que atendam a necessidade da Administração com menor custo.	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO DA CONTRATAÇÃO 3: Atraso no trâmite processual

Probabilidade de ocorrência:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto

Identificação do Dano (ID)	DANO	
3.	Atraso no trâmite processual que ocasionará a perda das vagas disponibilizadas	
ID	Ação Preventiva	Responsável
3.	Iniciar e encaminhar os autos em tempo hábil para contratação. Acompanhar as etapas do processo de contratação para não haver entraves	Servidores da Seção de Treinamento e Desenvolvimento
ID	Ação de Contingência	Responsável
3.	Solicitar prioridade na análise aos diversos setores por onde o processo tramita	Servidores da Seção de Treinamento e Desenvolvimento

RISCO DA CONTRATAÇÃO 4: Custo elevado da solução

Probabilidade de ocorrência:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☒ Baixo ☐ Médio ☐ Alto

Identificação do Dano (ID)	DANO	
4.	Falha na especificação do material	
ID	Ação Preventiva	Responsável
4.	Solicitar esclarecimentos e detalhes antecipadamente à contratação	Servidores da Seção de Treinamento e Desenvolvimento
ID	Ação de Contingência	Responsável
4.	Redimensionar a contratação ou buscar outras soluções junto ao mercado que atendam a necessidade da Administração com menor custo.	Equipe de Planejamento da Contratação

(x) Equipe de Planejamento da Contratação
() Fiscalização

RESPONSÁVEIS:	Priscilla Paula Cavalcanti da Silva
	Luciana Faria Dias



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILLA PAULLA CAVALCANTI DA SILVA, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 13/11/2025, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA FARIA DIAS, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 14/11/2025, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5509930** e o código CRC **0ABD670E**.



JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado no Estudos Técnico Preliminar 118 (doc. 5509570) acostados aos autos, à realização de contratação por inexigibilidade de licitação, da inscrição para a servidora **Cláudia Maria G. de Macedo Figueiredo, matrícula PE2517**, no curso **Curso Auditoria Financeira no Setor Público: Teoria e Prática**, a ser realizado no período entre os dias 9 e 12 de dezembro de 2025, no horário das 8:30h às 18:00h (totalizando 32h), oferecido pela empresa Gizelma Lima Treinamento & Consultoria (CNPJ Nº 19.559.493/0001-22), cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento.

2. JUSTIFICATIVA

A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Preliminares, Anexo I deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto:

3.1 – Resumo do objeto: especificações técnicas, quantidades e unidades

ITEM	CATSER	NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Total
01	21172	Curso: Auditoria Financeira no Setor Público: Teoria e Prática Modalidade: presencial Carga horária: 32h	1	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de contratação do fornecimento dos itens descritos neste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

5.1. Com base no estudo apresentado no ETP, podemos concluir que a contratação será na modalidade de INEXIBILIDADE de licitação;

5.2. Tendo em vista tratar-se de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, mostra-se inviável a competição,

razão pela qual a contratação deve ser realizada mediante inexigibilidade de licitação, por força do disposto no art. 74, inciso III, alínea f da lei 14.133/21.

6. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, foram definidos os seguintes requisitos da contratação:

- a) regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo os débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) regularidade com o FGTS;
- c) não constar como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhista;
- d) regularidade com a Fazenda Municipal.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Após concluído o procedimento de contratação será emitida, para tanto, nota de empenho do tipo global para fazer face às despesas no exercício, considerando-se efetuada a contratação com o recebimento da nota de empenho pela contratada;

7.1.1. Reputar-se-á recebida a nota de empenho no dia do seu envio ao endereço informado pela contratada na sua proposta comercial;

7.2. Previamente à emissão da nota de empenho será efetuada consulta da situação da empresa junto ao SICAF para identificar possível suspensão ou impedimento temporário de participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade ou proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

7.2.1. Caso seja constatada na consulta da situação junto ao SICAF a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a contratante deverá diligenciar para verificar se houve fraude por parte da contratada, apontada no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, podendo a tentativa de burla ser verificada por meio dos vínculos societários e linhas de fornecimento similares, dentre outros, devendo a empresa, neste caso, ser convocada para se manifestar.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras elencadas neste Termo de Referência:

- a) realizar todos os serviços descritos neste Termo de Referência;
- b) comunicar à contratante a necessidade de informações complementares que sejam estritamente necessárias ao cumprimento da demanda contratada;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- g) manter comunicação formal com a contratante por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento, reputando-se que o decurso de 5 (cinco) dias úteis o silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida;
- h) manter sigilo sobre as informações que foram lhe forem disponibilizadas, em atendimento à Lei nº 13.709, de 14/8/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), sob pena de responsabilização criminal;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante, sem prejuízo de outras elencadas neste Termo de Referência:

- a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

b) comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da contratante, por meio da Supervisão da Seção de Treinamento e Desenvolvimento.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior será exercida no interesse da Administração.

10.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

10.4. A fiscalização por parte da contratante não exclui qualquer responsabilidade da contratada.

11. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

11.1 A contratada deverá apresentar a nota fiscal ao final do curso, juntamente com todos os relatórios das informações prestadas à Receita Federal.

11.2. A despesa deverá ser devidamente atestada pelo responsável, mediante documento específico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), referente à nota fiscal objeto da contratação, no prazo máximo 10 dias.

11.3. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, sem que gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

11.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em parcela única, em até 5 dias, após o recebimento definitivo, desde que a contratada:

a) entregue a nota fiscal ou documento equivalente;

b) indique os dados bancários para depósito.

11.5. A contratante verificará a situação da contratada quanto:

a) à regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo os débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

b) à regularidade com o FGTS;

c) não constar como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhista;

d) à regularidade com a Fazenda Municipal.

12.6.1. A existência de irregularidade sujeitará a contratada à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual.

11.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.10. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando, no entanto, condicionado o pagamento à comprovação de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = \frac{6}{100}$

365

11.12. É vedado o pagamento à contratada que tenha em seu quadro societário servidor ativo do quadro da contratante.

11.12.1. Com vistas à verificação dessa vedação, a contratante consultará o SICAF, ou outros meios disponíveis, para pesquisa de eventual existência de vínculo dessa natureza.

11.13. A contratante poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a retenção ou glosa de valor a ser pago à contratada, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à contratada ou para eventual compensação de sanções pecuniárias propostas pela fiscalização.

11.14.1. Havendo proposta de retenção ou glosa de valor, será liberado o pagamento da parte incontroversamente devida à contratada.

11.15.2. Poderá a contratante descontar ou glosar, de forma definitiva, total ou parcialmente, valor a devido à contratada para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados ou compensação de sanções pecuniárias, observados o devido processo legal.

14. PENALIDADES

14.1. O fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas quanto à entrega dos bens, assegurados o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo:

a) advertência nos seguintes casos:

a.1) atraso de até 5 (cinco) dias no fornecimento do(s) item(ns), ou na sua substituição quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas ou por defeito superveniente imputável ao contratado, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo previsto;

a.2) por qualquer falha no desempenho do produto objeto do item fornecido, quando se tratar de reincidência;

b) multa moratória:

b.1) de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do(s) item(s) contratado(s), incidente a partir do sexto dia de atraso no fornecimento do(s) item(ns), ou na sua substituição, total ou parcial, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas ou por defeito superveniente imputável ao contratado;

b.2) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do(s) item(ns) contratado(s) não fornecidos(s) por atraso no seu fornecimento, ou na sua substituição, total ou parcial, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas ou por defeito superveniente imputável ao contratado, contado a partir do décimo sexto dia subsequente ao término do prazo previsto e até o trigésimo dia de atraso;

c) multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do(s) item(ns) contratado(s), após ultrapassado o trigésimo dia de atraso no fornecimento do(s) item(ns), ou na sua substituição, total ou parcial, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas ou por defeito superveniente imputável ao contratado, ensejando, se couber, a anulação do empenho, a rescisão do contrato.

14.2. Para a mesma infração, a sanção de multa moratória absorverá a sanção de advertência, e a multa compensatória absorverá a multa moratória.

14.3. O atraso a que alude a alínea “c” do item 12.1 reputar-se-á, conforme o caso, como retardamento da

execução do objeto contratado ou negativa de manutenção da proposta, enquadradas entre as infrações passíveis das sanções previstas no item 12.4.

14.4. O contratado será impedido de participar de licitações e de contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do SICAF por período igual ao da sanção, quando ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo da multa e das cominações legais.

14.5. A multa será deduzida do valor do pagamento, salvo se o mesmo já houver sido efetuado, quando, nesse caso, será cobrada pela via administrativa, a ser quitada no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, não surtindo resultado, adotar-se-ão as medidas cabíveis para inscrição da multa na Dívida Ativa da União.

14.6. Todas as penalidades serão registradas no Sistema Nacional de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

14.7. Para fins de dosagem da sanção, serão avaliados a gravidade da infração e os antecedentes do fornecedor no âmbito da Administração Pública Federal.

14.8. Assegurar-se-á ao contratado o pagamento pelos fornecimentos já efetuados, devidamente apurados, deduzidas as multas aplicadas.

14.9. As penalidades serão aplicadas ao contratado durante a vigência do contrato de fornecimento, reputando-se extinto o contrato com o ateste da nota fiscal, ressalvadas as obrigações relativas à garantia dos bens.

14.9.1. Considera-se aplicada a penalidade:

- a) tratando-se de advertência ou multa, após a intimação da penalidade;
- b) tratando-se de suspensão de licitar e contratar com a União, a partir da data da publicação da sanção no Diário Eletrônico da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus da 5ª Região.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Termo de Referência são as previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. As condutas da contratada contrárias às obrigações previstas no item 9 deste Termo de Referência serão classificadas proporcionalmente à gravidade do fato, conforme tabela abaixo, sem prejuízo daquelas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

ALÍNEAS DO ITEM 9 NÃO CUMPRIDAS	GRAVIDADE DA FALTA
“f” e “j”	Leve
“a”, “c”, “d” e “m”	Média
“b”, “e”, “g”, “h”, “i” e “l”	Alta
“k”	Altíssima

15.3. Aplicam-se à contratada as seguintes penalidades pelo descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo:

a) advertência, por faltas consideradas de gravidade leve, de que trata o item 15.2;

b) multa:

b.1) punitiva diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos serviços da competência respectiva, por reincidência das faltas de gravidade leve, de que trata o item 15.2, ou pelas faltas de gravidade média, de que trata o mesmo item, limitada a 20% (vinte por cento), até o saneamento da falta, ressalvado o disposto na subalínea “b.2”;

b.2) moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços da competência respectiva, por atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 20% (vinte por cento), convertida em compensatória de

30% (trinta por cento) caso ultrapassado o período máximo de 10 (dez) dias de atraso, cominada com a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, caso atingido o percentual máximo a que se refere a alínea “b” deste subitem, por qualquer falta de gravidade Alta, de que trata o item 15.2, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pela infração de gravidade altíssima, de que trata o item 15.2.

15.3.1. As sanções previstas nos incisos “a”, “c” e “d” deste item serão aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo.

15.3.2. Para fins de dosagem da sanção, serão avaliados a gravidade da infração e os antecedentes da contratada no âmbito da Administração Pública Federal.

15.4. A sanção estabelecida na alínea “d” do item 15.2 será precedida de análise jurídica, tendo por autoridade competente exclusiva para a sua aplicação a de nível hierárquico equivalente à de Ministro de Estado, conforme regulamento.

15.5. Se as multas aplicadas e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela contratante à contratada, além da perda desse valor a diferença será inicialmente pela via administrativa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para quitação.

15.5.1. Frustrada a cobrança administrativa, adotar-se-ão as medidas cabíveis para inscrição das multas na Dívida Ativa da União e cobrança judicial.

15.6. A aplicação das sanções previstas no item 15.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante.

15.7. Na aplicação das sanções de multa, previstas na alínea “b” do item 15.2, será facultada a defesa da contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do item 15.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.8.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.8.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.9. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela contratante, e será:

a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 15.8 deste Termo de Referência;

b) suspensa:

b.1) pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei n.º 12.846, de 1/8/2013;

b.2) por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n.º 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial.

15.10.1. Neste caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à sociedade empresária do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a sancionada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.11. A contratante informará, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, os dados relativos à sanção aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, devendo, também, manter atualizadas essas informações.

15.11.1. Independentemente das providências previstas neste item, todas as penalidades serão registradas no Sistema Nacional de Cadastro de Fornecedores – SICAF – no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o ato de aplicação da penalidade.

15.12. É admitida a reabilitação da contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

15.12.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do *caput* do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação da contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços previstos neste Termo de Referência estão contempladas no Orçamento Geral da União na seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 168360 - (capacitação)

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Quaisquer dúvidas sobre as especificações deverão ser esclarecidas na Seção de Treinamento em Pernambuco, por meio do telefone: (81) 3213-6235 e/ou correio eletrônico: treinamento@j.jus.br

18. ANEXO

1. Objeto

Finalidade: O estudo técnico preliminar é a caracterização da demanda por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a escolha de solução adequada a ser descrita no TERMO DE REFERÊNCIA que irá orientar o processo de contratação direta objetivando a Contratação de uma vaga no **Curso Auditoria Financeira no Setor Público: Teoria e Prática** no período compreendido entre 9 e 12 de dezembro de 2025, horário: das 8:30h às 18:00h (totalizando 32h), o qual será realizado pela empresa Gizelma Lima Treinamento & Consultoria (CNPJ N° 19.559.493/0001-22)

Descrição:

ITEM	CATMAT/ CATSER	NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	21172 339039.48 (Elemento de Despesa)	Contratação de duas vagas no Curso Auditoria Financeira no Setor Público: Teoria e Prática , no período compreendido entre 9 e 12 de dezembro de 2025. Horário: das 8:30h às 18:00h (totalizando 32h), o qual será realizado pela empresa Gizelma Lima Treinamento & Consultoria (CNPJ N° 19.559.493/0001-22).	Unid	01

Condições de execução: Inscrição da servidora Cláudia Maria G. de Macedo Figueiredo, PE2517, no curso **Auditoria Financeira no Setor Público: Teoria e Prática**, a ser realizado no período de 9 a 12 de dezembro de 2025. Horário das 8:30h às 18:00h (32h totais)

2. Deliberação sobre a participação ou não em IRP - Intenção de Registro de Preços de outros órgãos

Considerando a constante evolução das legislações, torna-se imprescindível promover a capacitação contínua dos servidores públicos que atuam diretamente nessa atividade:

- Trata-se de evento cuja temática a ser abordada subsume-se exatamente às necessidades levantadas nos presentes estudos preliminares;
- Evento com a participação de profissional qualificado;
- Contribui para o desenvolvimento profissional dos servidores dessa área;
- Carga horária adequada.

Essa seção informa que após realizar buscas não foram encontradas empresas que oferecessem o referido curso.

3. Necessidade da contratação e problema(s) a ser(em) resolvido(s)

A necessidade e a melhoria das atividades desempenhadas além de capacitar e qualificar o servidor para capacitar os participantes a realizar auditorias financeiras no setor público, em conformidade com as normas internacionais e nacionais de auditoria.

4. Requisitos da contratação (Incluindo-se qualificações técnica e econômico-financeira do proponente)

Qualificação técnica: A exigência de qualificação técnica limitar-se-á apresentação de atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características com os serviços que integram o objeto da licitação.

Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar certidões negativas expedidas pelos órgãos competentes e notas de empenhos de outras contratações como forma de justificar a equivalência do valor cobrado no mercado.

5. Levantamento de mercado

Pela experiência de contratações anteriores, sabemos que o mercado para este tipo de serviço consiste na contratação diretamente com a empresa, que oferece cursos direcionados especificamente para os setores desse órgão, no formato de inexigibilidade.

6. Descrição da solução como um todo*

Inexigibilidade para a futura contratação da empresa especializada na prestação de serviços educacionais, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021, encontrando-se inviabilidade de competição pela ausência de pluralidade de competidores no mercado que oferece esse determinado curso.

*inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.

7. Estimativa das quantidades*

O quantitativo estimado no presente momento é a contratação de **uma vaga no Curso Auditoria Financeira no Setor Público: Teoria e Prática.**

* As estimativas de quantidades estão acompanhadas de memórias de cálculo e documentos que lhes dão suporte, tendo sido consideradas as interdependências com outras contratações.

8. Estimativa do valor da contratação*

O valor da contratação corresponde à R\$ R\$ 4.500.00 (quatro mil e quinhentos reais).

* A estimativa do valor da contratação está acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte e () será preservado sigilo até a conclusão da licitação; () não será preservado sigilo até a conclusão da licitação; (x) não se trata de certame licitatório.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Não se aplica ao caso em comento.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

A presente contratação já foi realizada por essa seção, na modalidade de inexigibilidade.

11. A contratação está prevista no plano anual de contratações da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco, alinhada, portanto, com o planejamento da Administração?

(x) Sim (indicar documento): ANO: 2025 ITEM Nº: JFPE - PE-STD-0002

() Não. Justificativa para a contratação:

12. Resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Visam-se ganhos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, mediante a incorporação de novas práticas tributárias aplicáveis à Administração Pública.

13. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato*

Por se tratar de contratação cujo objeto não envolve complexidade de acompanhamento e fiscalização, não há a necessidade de treinamento ou capacitação de pessoal; Trata-se de uma rotina da Seção de Treinamento e Desenvolvimento, portanto não haverá necessidade de adequação do ambiente externo ou interno do órgão.

* Inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras*

A presente contratação insere-se na política de sustentabilidade da Justiça Federal, encartada na Resolução nº 709/2021, especificamente no art. 3º, inc. III, alínea, que assim dispõe:

Art. 3º A Política de Sustentabilidade da Justiça Federal tem como diretrizes centrais a adoção de medidas econômicas e socioambientais que visem ao gerenciamento eficiente e eficaz de bens e serviços, à integração de novas tecnologias, à adoção de uma política de dimensões econômica, sociocultural, ambiental e jurídico-política no cumprimento da missão da Justiça Federal e a um menor impacto socioambiental, conforme as seguintes definições:

(...)

III - dimensão sociocultural: aquela na qual no capital humano deve ter respeitados costumes e tradições locais e os direitos básicos ao bem-estar, incluídos aqueles ligados à saúde, à educação e à moradia, considerando aspectos de equidade, em um cenário justo e inclusivo, com a adoção de medidas como:

(...)

d) valorizar o corpo funcional, possibilitando o desenvolvimento pessoal e competências profissionais;

A realização do contrato não oferece impacto direto ao meio ambiente.

* Incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Faz-se necessária a contratação da empresa, por inexigibilidade, em obediência à legislação. Desse modo, diante das exigências legais e dos estudos realizados, essa equipe declara a viabilidade da contratação.

Responsáveis da Equipe de Planejamento da Contratação:	Priscilla Paulla Cavalcanti da Silva
	Luciana Faria Dias

16. Encaminhamento

À Direção da Secretaria Administrativa para análise do presente ETP.

17. Despacho

De ordem da Direção do Foro:

a) APROVO o Estudo Técnico Preliminar, assim como, o prosseguimento do processo considerando oportuna e conveniente a contratação, sendo necessária para o bom funcionamento das atividades administrativas e jurisdicionais da JFPE



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILLA PAULLA CAVALCANTI DA SILVA, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 13/11/2025, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA IZABEL FURTADO DE MIRANDA LUNARDELLI, DIRETOR(A) DE SECRETARIA**, em 14/11/2025, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



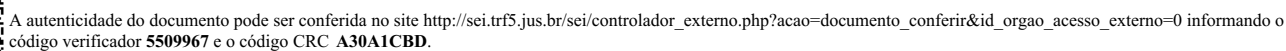
Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA FARIA DIAS, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 14/11/2025, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5509940** e o código CRC **50DC0D9F**.

**PEDIDO N° 5509967**

Documento assinado eletronicamente por LUCIANA FARIA DIAS, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA, em 13/11/2025, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.559.493/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GIZELMA LIMA TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GIZELMA LIMA TREINAMENTO E CONSULTORIA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ROSALINA	NÚMERO 120	COMPLEMENTO APT 501 ED F DE ATALAIA
---------------------------------	----------------------	---

CEP 49.032-150	BAIRRO/DISTRITO FAROLANDIA	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
--------------------------	--------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GIZELMALIMACONSULTORIA@GMAIL.COM	TELEFONE (79) 9843-3774
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/10/2025** às **12:02:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GIZELMA LIMA TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 19.559.493/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:32:00 do dia 05/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/04/2026.

Código de controle da certidão: **29B6.1625.DC05.6E47**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **GIZELMA LIMA TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA**
CPF/CNPJ: **19.559.493/0001-22**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 15:20:44 do dia 06/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: LOBS061125152044

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.559.493/0001-22
Razão Social: GIZELMA LIMA TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA ME
Endereço: R PADRE NESTOR SAMPAIO 140 ESCRITORIO VIRTUAL / LUZIA / ARACAJU / SE / 49045-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2025 a 23/11/2025

Certificação Número: 2025102502082154624476

Informação obtida em 04/11/2025 22:23:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: **CÍVEL** RESULTADO: **NEGATIVA**

IDENTIFICAÇÃO

Nome: GIZELMA LIMA TREINAMENTO E CONSULTORIA EIRELI

Tipo de Pessoa: Jurídica

CNPJ: 19.559.493/0001-22

Nome Fantasia: GIZELMA LIMA TREINAMENTO E CONSULTORIA

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. **Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.**
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão **2025.0235528** expedida automaticamente em **04/11/2025** e válida até **04/12/2025**.

Código de Autenticidade nº **9576.3528.3130.4920**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GIZELMA LIMA TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.559.493/0001-22

Certidão nº: 59606939/2025

Expedição: 05/10/2025, às 17:38:01

Validade: 03/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GIZELMA LIMA TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.559.493/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 04 de Novembro de 2025
Nº. 202500597210

CNPJ: 19.559.493/0001-22

Contribuinte: GIZELMA LIMA TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 02/02/2026

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: AC.0002.0069.GJ.095C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GIZELMA LIMA TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA**

CPF/CNPJ: **19.559.493/0001-22**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:19:02 do dia 06/11/2025 , com validade até o dia 06/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: VP8CTpnotg2obV1hAdih

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO

GIZELMA LIMA TREINAMENTO E CONSULTORIA, com sede na Rua Rosalina, 120, bairro Farolândia, Ara caju-SE, inscrita no CNPJ 19.559.493.0001-22, **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM PERNAMBUCO**, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei no 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que: **I** - Preenche os seguintes requisitos: a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente; **II** - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desconformidade da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei no 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais penas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei no 8.137, de 27 de dezembro de 1990)

Jaboatão dos Guararapes, 13 de novembro de 2025

(79) 9 9843-3774

(81) 9 8353-9869

(81) 9 9518-5392

@gizelmalimatreinamento

treinamentosglconsultoria@gmail.com

Rua Comendador Sá Barreto, 261 - Candeias,

Jaboatão dos Guararapes - PE

Gizelma Maria Gonçalves de Lima

GIZELMA LIMA TREINAMENTO E CONSULTORIA



Nota de Empenho - NE

Nº do Documento: 2025NE000131

Data de Emissão: 25/06/2025

Unidade Gestora: 30901 - FUNDO ESP.DE DESENV.MODER.E APERF.TRIBUNAL DE CONTAS MS

Nº do Processo: 030004022025

Credor: GIZELMA LIMA TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA

CPF/CNPJ: 19.559.493/0001-22

Endereço: ROSALINA, 150 - FAROLÂNDIA

UF: SE

CEP: 49032150

Cidade: ARACAJU

Origem Material: 1 - ORIGEM NACIONAL

Evento:

400091 - EMPENHO DA
DESPESA.

Esfera:

10 - Orçamento Fiscal

UO:

3901 - FUNDO ESPECIAL DE
DESENVOLVIMENTO,
MODERNIZAÇÃO E
APERFEIÇOAMENTO DO
TRIBUNAL DE CONTAS DE MS

Funcional Programática:

10.03901.01.032.0002.2031.0001 -
Qualificação de serviços técnicos e
administrativos

Fonte:

0175900001

Natureza de Despesa:

339039

UG Responsável

30901 - FUNDO ESP.DE
DESENV.MODER.E
APERF.TRIBUNAL DE CONTAS

Ref. Dispensa:

Lei nº 14.133/2021

Empenho Origem:

Acordo:

4 - OUTROS

Licitação:

6 - INEXIGIBILIDADE

Modalidade:

1 - ORDINÁRIO

Valor Total do Empenho:

29.600,00

Categoria do Empenho:

1 - Normal

Vinte e Nove Mil Seiscentos Reais

Item de Despesa:

Natureza de Despesa:		33903948 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E DE MONITORES									
Valor Solicitado:		29.600,00									
Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição dos Itens:											
Item	Unid. Medida	Especificação					Quantidade	Preço Unitário		Preço Total	
1	hora	Contratação de uma empresa para ministrar o curso "Auditoria Baseada em Riscos", com carga horária de 16 (dezesesseis) horas, parte do Projeto Formação Continuada em Auditoria, para 2025, destinado para os Auditores e Técnicos de Controle Externo do TCE/MS, conforme Termo de Referência juntado no processo (TC-CP/0402/2025).					16,00	1.850,00		29.600,00	

Local:

Total ou a transportar: R\$ 29.600,00

Observação:

Justificativa:

Data Entrega: 25/06/2025

Responsável pela Emissão:

***.359.698-**

Agnes Solenia de Moura Garcia

Responsável pela Impressão:

***.359.698-**

Agnes Solenia de Moura Garcia

Ordenador de Despesa:

***.551.881-**

FLÁVIO ESGAIB KAYATT

Identificador Único:

80e8f8b0-38eb-4662-bfc8-fcb6d4508f7c

25/06/2025 10:02

Página 1 de 1

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://df.tce.ms.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: SB21-KN5S-KMSE-7CJE



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/06/2025 é(são) :

- DANIELE SANTOS DA SILVEIRA - 25/06/2025 10:06:06 (Certificado Digital)
- FLÁVIO KAYATT - 25/06/2025 11:15:45 (Certificado Digital)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ

Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju/SE Telefone: (79) 3179-1100

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

01/07/2025 08:15:54

Período de Competência

07/2025

Município de Prestação do Serviço

Aracaju - SE

Reg. Especial Tributação

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Exigibilidade do ISS

Exigível em Aracaju



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

GIZELMA LIMA TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA

Nome Fantasia

GIZELMA LIMA TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA

Email

GIZELMALIMACONSULTORIA@GMAIL.COM

CPF/CNPJ

19.559.493/0001-22

Inscrição Municipal

989332

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(79) 9843-3774

Endereço

Rua ROSALINA, 120, APT 501 ED F DE ATALAIA, Farolândia - CEP: 49032-150 - Aracaju - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

FUNDO ESP.DE DESENV.MODER.E APERF.TRIBUNAL DE CONTAS MS

CPF/CNPJ

73.684.771/0001-19

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(67) 3317-1500

E-mail

df@tce.ms.gov.br

Endereço

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, SN, BLOCO 29 - Parque dos Poderes - CEP: 79031-902 - Campo Grande - MS

SERVIÇO PRESTADO

0802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. CNAE: 8599604

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Realização do curso de Auditoria Baseada em Riscos, ministrado pelo professor Arnaldo Ribeiro Gomes, com carga horária de 16h/a, destinado a Auditores e Técnicos de Controle Externo do TCE/MS, nos dias 23 a 26 de junho, em conformidade com o Termo de Referência juntado no processo (TC-CP/0402/2025).

Despesa empenhada por meio da NE nº. 2025NE000131 25/06/2025.

Valor: R\$ 29.600,00

Dados bancários: Banco do Brasil, agência Francisco Porto, nº. 3546-7. Conta corrente nº 56.683-7.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

29.600,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

Alíquota (%)

2,0100

ISS (R\$)

ISS Retido (R\$)

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

29.600,00

Valor Total da Nota (R\$)

29.600,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 3.981,20 Federal e R\$ 1.480,00 Municipal. Fonte: IBPT [CAF7DD]

Visualizado em: 01/07/2025 08:15:55

Para validação desta NFSe acesse: <http://aracajuse.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.393 de 14 de março de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ

Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju/SE Telefone: (79) 3179-1100

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

28/11/2024 10:46:19

Período de Competência

11/2024

Município de Prestação do Serviço

Aracaju - SE

Reg. Especial Tributação

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Exigibilidade do ISS

Exigível em Aracaju



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

GIZELMA LIMA TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA

Nome Fantasia

GIZELMA LIMA TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA

Email

GIZELMALIMACONSULTORIA@GMAIL.COM

CPF/CNPJ

19.559.493/0001-22

Inscrição Municipal

989332

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(79) 9843-3774

Endereço

Rua ROSALINA, 120, APT 501 ED F DE ATALAIA, Farolândia - CEP: 49032-150 - Aracaju - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA

CPF/CNPJ

13.100.722/0001-60

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(71) 3372-1532

E-mail

GMCONCEICAO@TJ.BA.GOV.BR

Endereço

5ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 560, 5 AV CAB - Centro Administrativo da Bahia - CEP: 41745-004 - Salvador - BA

SERVIÇO PRESTADO

0802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. CNAE: 8599604

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Realização do curso destinado a 12 servidores abaixo especificados, lotados na Coordenadoria de Auditoria do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia - TJ-BA.

Ficha técnica do curso:

Nome do curso: MOSTRAGEM ESTATÍSTICA APLICADA PARA OS TESTES DE CONTROLE NOS EXAMES DE AUDITORIA;

Modalidade: Presencial In Company

Facilitador: Professor Arnaldo Ribeiro Gomes;

Carga Horária: 16 h/a;

Data: 25 a 27 de novembro de 2024;

Horários: dia 25, das 14h00 às 18h00; dia 26 das 08h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30 e dia 27 das 08h30 às 12h30.

Local: Sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, 5ª Av. do Cab, nº 560 - Salvador/BA, Anexo 2, 5º andar, sala 01;

Fundamento legal da contratação: Art. 74, III, "f" da Lei nº 14.144/2021

Nota de empenho nº 04601.0010.24.0000217-9.

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NÃO SUJEITA A RETENÇÕES NA FONTE DE IR, CSLL, PIS E COFINS CONFORME LC 123/2006 E RESOLUÇÃO CGSN 140/2018.

Dados bancários para pagamento:

Banco do Brasil Conta corrente: 56.683-7, agência: 3546-7

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

25.000,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

Alíquota (%)

2,0100

ISS (R\$)

ISS Retido (R\$)

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

25.000,00

Valor Total da Nota (R\$)

25.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 3.362,50 Federal e R\$ 1.250,00 Municipal. Fonte: IBPT [96A549]

Visualizado em: 28/11/2024 10:46:20

Para validação desta NFS-e acesse: <http://aracajuse.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.393 de 14 de março de 2011.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – TCE/MS, inscrito no CNPJ nº 15.424.948/0001-41, com sede na Rua Desembargador José Nunes da Cunha -Bloco 29 – CEP 79.031-902, Campo Grande/MS, por meio da Escola Superior de Controle Externo – Escoex, **ATESTA** para os devidos fins de direito, que a Empresa GIZELMA LIMA TREINAMENTO E CONSULTORIA EIRELE ME, CNPJ 19.559.493/0001-2, Inscrição Municipal – 989332, situada à Rua Padre Nestor Sampaio, 140, Luzia - Cep: 49045-015 - Aracaju – Se, ofertou o **CURSO PRESENCIAL - AUDITORIA BASEADA EM RISCO** ministrado pelo Professor **ARNALDO RIBEIRO GOMES**, realizado no período de 23 a 26 de junho de 2025, com carga horária total de 16 horas, atendendo as expectativas com êxito.

Atesta ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente e, nada consta em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Campo Grande - MS, 2 de junho de 2025.

DANIELLE
GONCALVES SA

ANTONELLI:89429
273191

Coordenadora-Geral da Escoex

Assinado de forma digital
por DANIELLE GONCALVES
SA

ANTONELLI:89429273191
25.07.02 08:26:17
-04'00'



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia firmou o contrato de prestação de serviço com a pessoa jurídica de direito privado **Gizelma Lima Treinamento e Consultoria Ltda**, inscrita no CNPJ n. 19.559.493/0001-22, estabelecida na Rua Rosalina, n. 120, Apt. 501, Farolandia, Aracaju/SE, CEP 49.032-150, para prestação dos serviços de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e capacitação profissional de servidores públicos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

A empresa, por intermédio do docente Arnaldo Ribeiro Gomes, ministrou o curso “Amostragem Estatística aplicada para os testes de Controle nos Exames de Auditoria”, na modalidade presencial com carga horária de 16h, nos dias 25, 26 e 27/11/2024.

A contratação está amparada pelo Termo de Inexigibilidade de Licitação n. 121/2024-DI, publicado no TJBA- Diário da Justiça Eletrônico n. 3.702.

Registramos que todas as ações da Capacitação foram realizadas com êxito, tendo a empresa cumprida fielmente as suas obrigações.

Salvador, 06 de dezembro 2024.

THAIS MEIRELES E
TORREAO:501880
3

Assinado de forma digital
por THAIS MEIRELES E
TORREAO:5018803
Dados: 2024.12.06 11:54:56
-03'00'

Thais Meireles e Torreão
Secretária-Geral da UNICORP



Documento assinado digitalmente
JOAO AUGUSTO PESSOA LEPIKSON
Data: 06/12/2024 11:15:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Augusto Pessoa Lepikson
Analista Judiciário - UNICORP



JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO

DESPACHO

À PE-ASSJUR para fins de elaboração do parecer jurídico acerca da forma de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA FARIA DIAS, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 17/11/2025, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5522009** e o código CRC **E2BCACE4**.

0006830-33.2025.4.05.7500

5522009v1



JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO

SEÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA (PE-ASSJUR)

PARECER Nº 515/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratação direta por inexigibilidade de licitação. Inviabilidade de competição.

Fundamento legal: art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.

Parecer Favorável.

Recomendações.

Sr.(a). Diretor(a),

1. Trata-se de processo da Seção de Treinamento e Desenvolvimento, para verificação de enquadramento da contratação dos serviços objeto do Termo de Referência (doc. 5509940) como **inexigibilidade de licitação**, conforme art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

2. A proposta de contratação direta, por inexigibilidade de licitação é da empresa **GIZELMA LIMA TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ Nº **19.559.493/0001-22**, referente ao pagamento da inscrição da servidora **Cláudia Maria G. de Macedo Figueiredo**, matrícula **PE2517**, no curso **Curso Auditoria Financeira no Setor Público: Teoria e Prática**, a ser realizado no período de 9 e 12 de dezembro de 2025, no horário das 8:30h às 18:00h (totalizando 32h).

3. Com efeito, no caso, a Seção de Treinamento e Desenvolvimento, apresentou o respectivo Documento de Formalização da Demanda – DFD n.º 159/2025 (doc. 5509320), no qual justificou:

O curso visa capacitar os participantes a realizar auditorias financeiras no setor público em conformidade com as normas internacionais e nacionais de auditoria.

4. Também foi apresentado o Termo de Referência, doc. 5509940, com justificativa e objetivo da contratação, descrição técnica do objeto, classificação dos serviços e forma de seleção do prestador, apresentação da documentação, modelo da execução do objeto, obrigações da contratada e da contratante, fiscalização, recebimento e aceitação dos serviços e pagamento, penalidades, sanções administrativas, dotação orçamentária e não há cláusula restritiva impertinente para o específico objeto do Contrato.

5. A STD-PE acostou aos presentes autos Certidões Negativas e SICAF da empresa **GIZELMA LIMA TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ Nº **19.559.493/0001-22**, docs. 5515308 e 5522222.

6. O valor total estimado da contratação é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), item 3 do TR e item 8 do ESTUDO TÉCNICO PREMILINAR n.º 118, doc. 5509570.

7. Foi informado que a contratação está prevista no plano anual de contratações da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco, alinhada, portanto, com o Planejamento da Administração (ANO: 2025 ITEM Nº: JFPE - PE-STD-0002), atestando que a presente despesa possui adequação à Lei Orçamentária para o exercício de 2025, item 11 do ESTUDO TÉCNICO PREMILINAR n.º 118, doc. 5509570.

8. Foi acostada a respectiva Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (doc. 5522222), bem como Pedido E-Compras (doc. 5509967), DFD n.º 161 (doc. 5509320),

APRECIÇÃO

9. Inicialmente é oportuno ressaltar que a análise em comento, realizada com base no art. 53, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica.

10. Como é sabido, em regra, as obras, serviços, compras e alienações, da Administração Pública submetem-se obrigatoriamente à realização do procedimento licitatório, nos termos do art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, todavia, esse dispositivo reconhece a existência de exceções à regra quando ressalva casos especificados em lei, como a dispensa e a inexigibilidade de licitação previstas no art. 72 da Lei n.º 14.133/2021.

11. Assim, no que concerne à legalidade da contratação, é de se aplicar ao caso a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei n.º 14.133/2021, que dispõe:

LEI Nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. (grifo nosso)

12. Logo, no caso em tela, ficou demonstrado que a contratação em apreço atende plenamente aos seguintes elementos, visto que compreende a contratação direta, por inexigibilidade de licitação da empresa **GIZELMA LIMA TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 19.559.493/0001-22**, referente ao pagamento da inscrição da servidora **Cláudia Maria G. de Macedo Figueiredo, matrícula PE2517**, no curso **Curso Auditoria Financeira no Setor Público: Teoria e Prática**, a ser realizado no período de 9 e 12 de dezembro de 2025, no horário das 8:30h às 18:00h (totalizando 32h), sendo, portanto, inexigível o procedimento licitatório para a sua contratação.

13. Uma vez superadas as questões materiais de mérito, convém ratificar o atendimento aos requisitos formais exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, abaixo transcrito:

Lei nº 14.133/2021:

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

- Como justificativa de preço, o item 5 do ETP - levantamento de mercado- informa que: *Pela experiência de contratações anteriores, sabemos que o mercado para este tipo de serviço consiste na contratação diretamente com a empresa, que oferece cursos direcionados especificamente para os setores desse órgão, no formato de inexigibilidade.*

- Foram apresentadas a estimativa das quantidades e do valor da contratação (R\$ 4.500,00), itens 7 e 8 do ETP, respectivamente.

- Com relação ao DFD e TR (inc. I), estes estão previstos nos docs. 5509320 e 5509940, quanto à estimativa da despesa (inc. II) e demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (inc. IV) também foram informados no TR, item 16, sendo justificada a razão da escolha do contratada (inc. VI).

- O preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (inc. V) foram comprovados com a juntada aos autos, demonstrando que a empresa a ser contratada encontra-se em situação regular com relação à habilitação jurídica e fiscal e trabalhista, bem como não constam impedimento, suspensões ou inidoneidades que obstaculizem seu direito subjetivo de contratar com a Administração Pública, conforme certidões e consultas aos cadastros públicos competentes.

14. Ficou previsto que para a contratação será emitida nota de empenho do tipo global para fazer face às despesas no exercício, considerando-se efetuada a contratação com o recebimento da nota de empenho pela contratada (item 7).

15. Além do Estudo Técnico Preliminar, no Anexo I do TR, elaborado pela Equipe de Planejamento, constam previsto no TR o modelo de execução, recebimento e aceitação dos serviços, pagamento. Obrigações da Contratada e da Contratante, sanções administrativas.

16. No tocante à autorização (art. 72, inc. VIII) e publicidade, o Parágrafo Único do art. 72 da Lei nº 14.133/21 exige que **o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.**

17. Destarte, na hipótese aqui em comento, **recomenda-se** que o ato de autorização da dispensa seja publicado no Diário Eletrônico deste Tribunal Regional Federal da 5ª Região, em conformidade com a

Resolução nº 29, de 26 de outubro de 2011, e em observância aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

CONCLUSÃO

18. Em face do exposto, e com base no com fundamento no art. 74, inc. III, alínea "f " da Lei nº 14.133/2021, **reconheço a inexigibilidade de licitação** em favor da empresa **GIZELMA LIMA TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ Nº **19.559.493/0001-22** , referente ao pagamento da inscrição da servidora **Cláudia Maria G. de Macedo Figueiredo**, matrícula **PE2517**, no curso **Curso Auditoria Financeira no Setor Público: Teoria e Prática**, a ser realizado no período de 9 e 12 de dezembro de 2025, no horário das 8:30h às 18:00h (totalizando 32h).

RECOMENDAÇÕES:

A presente contratação **exige** a regular **autorização da autoridade competente (inc. VIII do art. 72)**, mediante despacho fundamentado, da inexigibilidade de licitação como condição de procedibilidade do feito, como também a tempestiva **publicação de aviso de inexigibilidade** no DOU e no Portal Nacional de Contratação- PNCP, nos termos exigidos no **inciso VIII e no parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021**.

À Seção de Compras para emissão de PAD.

Em 17 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ROSA CICERO CORREIA**, SUPERVISOR(A) DE **SEÇÃO**, em 18/11/2025, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5522098** e o código CRC **98E8A8FC**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.559.493/0001-22 DUNS®: 941114684
Razão Social: GIZELMA LIMA TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA
Nome Fantasia: GIZELMA LIMA TREINAMENTO E CONSULTORIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/01/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/04/2026	Automática
FGTS	Validade:	23/11/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/04/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/12/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	02/02/2024 (*)

V - Qualificação Técnica

Emitido em: 17/11/2025 16:10

CPF: 024.XXX.XXX-70 Nome: LUCIANA FARIA DIAS

Ass: _____

1 de 1



JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO

SEÇÃO DE COMPRAS (PE-COMPRAS)

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS - PAD N° 379

	Poder Judiciário	PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - PAD				N°	Data Emissão PAD
	Justiça Federal em Pernambuco	E ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO DE DESPESA DIRETA				379/2025	11/2025
	Núcleo Financeiro e Patrimonial						
Unidade Técnica:	Seção de Treinamento e	Pedido n°:	132	Data Pedido de Compra:	13/11/2025	Tipo de Despesa:	Contratação de serviço PJ
Justificativa:	O curso visa capacitar os participantes a realizar auditorias financeiras no setor público, em conformidade com as normas internacionais e nacionais de auditoria.						
Resumo do Objeto:	Inscrição da servidora Cláudia Maria G. de Macedo Figueiredo, PE2517, no curso Curso Auditoria Financeira no Setor Público: Teoria e Prática, oferecido pela empresa Gizelma Lima Treinamento & Consultoria, CNPJ N° 19.559.493/0001-22.						
Item	UNID. DE REF.	Descrição	Demanda N°	Elemento Despesa	Preço Unitário	Exerc. Atual	1º Ano subsequente
1	1	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO REALIZADO POR PESSOA JURÍDICA	JFPE-PE-STD-0002	339039.42172	2.500,00	4.500,00	
Total							
Este PAD acarretará despesas indiretas:		Não		Prazo de garantia / validade: Dias			
Prazo de entrega:		5 Dias Corridos					
Local de Entrega:		TRF5		N° PA: 0006830-33.2025.4.05.7500			
Tipo de entrega:		Única		Horário de Entrega: 12:00:00 às 17:00:00		Termo de Referência/Projeto Básico: Não	
Prazo de pagamento:		10 Dias		Forma de Pagamento: Único		Prazo de recebimento definitivo: 5 dias	
Critério de julgamento:		Menor preço global		Período de vigência da contratação:			
Gestor responsável:		LUCIANA FARIA DIAS		Telefone do gestor: (81) 3213-6135		Email do gestor: luciana.dias@jfpe.jus.br	

PROCESSO Nº : 6830-33.2025	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	Inexigibilidade de Licitação Nº -
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021
CENTRO DE CUSTO:877	
PROGRAMA DE TRABALHO:	168360 - (capacitação)
TIPO DE EMPENHO:	ordinário
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO:	A futura contratação/alteração contratual acarretará aumento de despesa apenas no corrente exercício, tendo adequação com a Lei Orçamentária vigente.

SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	SEÇÃO DE COMPRAS
- Há previsão de disponibilidade orçamentária para o presente exercício Supervisão: Cláudio Rogério de Lima Reis	À apreciação do Diretor do NFP. Supervisão: Helen Melo Tavares Verçosa

NÚCLEO FINANCEIRO E PATRIMONIAL
A previsão do(s) impacto(s) informado(s) acima foi computada no registro orçamentário das Despesas desta Seção Judiciária. Direção: Ivaldo Severino da Silva

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Nos termos da Portaria n.º 96/2023 – DF, de 23/05/2023, opino pela aprovação do termo de referência/projeto básico apresentado pela unidade solicitante. Submeto à aprovação do Ordenador de Despesa. Direção: Anna Izabel Furtado de Miranda Lunardelli

DIREÇÃO DO FORO
1 - Aprovo o Termo de Referência/Projeto Básico; 2 - Aprovo o Parecer nº 515, de 17/11/2025; 3 - Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em atendimento ao disposto no § Único art. 72 da Lei 14.133/2021; 4 - Autorizo as providências para contratação/alteração contratual; 5 - Declaro que a despesa a ser gerada guarda compatibilidade com o disposto no art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, nos termos acima indicados. Ordenador(a) de despesa: Amanda Torres de Lucena Diniz Araújo

Em 18 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **HELEN MELO TAVARES VERÇOSA**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 18/11/2025, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA IZABEL FURTADO DE MIRANDA LUNARDELLI**, **DIRETOR(A) DE SECRETARIA**, em 18/11/2025, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA TORRES DE LUCENA DINIZ ARAUJO**, **DIRETOR DO FORO**, em 18/11/2025, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IVALDO SEVERINO DA SILVA**, **DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 18/11/2025, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO ROGERIO DE LIMA REIS**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 18/11/2025, às 19:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5524077** e o código CRC **06125FDF**.



JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO

DESPACHO

À Seção de Licitações e Contratos para publicação do extrato de inexigibilidade.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILLA PAULLA CAVALCANTI DA SILVA**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 19/11/2025, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5526321** e o código CRC **756F1B82**.

0006830-33.2025.4.05.7500

5526321v2



JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO

SEÇÃO DE COMPRAS (PE-COMPRAS)

ENCAMINHAMENTO

Encaminho os autos à SOF para emissão de nota de empenho.



Documento assinado eletronicamente por **HELEN MELO TAVARES VERÇOSA**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 19/11/2025, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5526499** e o código CRC **C308B2C3**.

0006830-33.2025.4.05.7500

5526499v2

Data e hora da consulta: 24/11/2025 09:47

Usuário: ***.395.084-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
90009	JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - PE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
05.441.804/0001-40	AV.RECIFE,NR.6250,JIQUIA. RECIFE-PE	50781-000
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	(081)3213-6000

Ano	Tipo	Número
2025	NE	604

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	168360	1000000000	339039	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
19/11/2025	Ordinário	6830-33.2025.4057500	-	4.500,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
19.559.493/0001-22	GIZELMA LIMA TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA	49032-150
Endereço		
ROSALINA 120 APT 501 ED F DE FAROLANDIA		
Município	UF	Telefone
ARACAJU	SE	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
174	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	74	-	III	f	

Descrição

PAD Nº 379 - INSCRICAO DE SERVIDORA NO CURSO AUDITORIA FINANCEIRA NO SETOR PUBLICO.
CENTRO DE CUSTO: STD-CAPACITACAO DE SERVIDORES (CURSOS, DIARIAS E PASSAGENS).

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 24/11/2025 09:47

Usuário: ***.395.084-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	4.500,00

Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO REALIZADO POR PESSOA JURIDICA.	4.500,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19/11/2025	Inclusão	1,00000	4.500,0000	4.500,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

AMANDA TORRES DE LUCENA DINIZ ARAUJO
***.976.674-**
21/11/2025 11:11:32

Gestor Financeiro

ANNA IZABEL FURTADO DE MIRANDA
LUNARDELL
***.699.514-**



JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (PE-SLC)

EXTRATO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DO FORO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI N° 0006830-33.2025.4.05.7500; Objeto: pagamento da inscrição da servidora **Cláudia Maria G. de Macedo Figueiredo, matrícula PE2517,** no curso **Curso Auditoria Financeira no Setor Público: Teoria e Prática,** a ser realizado no período de 9 e 12 de dezembro de 2025, no horário das 8:30h às 18:00h (totalizando 32h); **Empresa Contratada: GIZELMA LIMA TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ N° 19.559.493/0001-22;** **Fundamento Legal:** art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021; **Valor dos serviços:** R\$ 4.500,00; Reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação por Rosa Cícero Correia, Supervisora da Seção de Assessoria Jurídica, em: 18 de novembro de 2025; Ratificação pela Ordenadora de Despesas, Dra. Amanda Torres de Lucena Diniz Araújo, juíza Federal, Diretora do Foro em: 18.11.2025.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE IVAN BARBOSA DE MELO FERRAZ, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO,** em 24/11/2025, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5532827** e o código CRC **C0259D15**.

Data de Envio:

24/11/2025 14:32:44

De:

JFPE/Seção de Compras <compras@jfpe.jus.br>

Para:

treinamentosglconsultoria@gmail.com

treinamento@jfpe.jus.br

Assunto:

Envio nota empenho nº 2025NE00604 - GIZELMA LIMA TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA

Mensagem:

P.A. nº 006830-33.2025

Senhor(a)

Representante legal da empresa

GIZELMA LIMA TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA

Encaminho a V. Sa. a nota de empenho nº 2025NE00604 em anexo, no valor de R\$ 4.500,00 referente a PAD Nº 379 - INSCRICAO DE SERVIDORA NO CURSO AUDITORIA FINANCEIRA NO SETOR PUBLICO. CENTRO DE CUSTO: STD-CAPACITACAO DE SERVIDORES (CURSOS, DIARIAS E PASSAGENS).

Para tanto, informo que o prazo de fornecimento segue conforme proposta de preços e termo de referência.

Informo ainda que, a nota fiscal deverá estar em conformidade com a nota de empenho acima.

Informo finalmente que, caso a empresa seja optante pelo simples deverá apresentar declaração comprovando tal condição juntamente com a nota fiscal.

Solicito a confirmação imediata do recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,

Helen Melo

Seção de Compras

Justiça Federal PE

Fone 081-3213.6214/6215

Fax 081- 3213.6241

Anexos:

Nota_de_Empenho_5532039_2025NE000604.pdf